



**PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO**

**TERMO ADITIVO Nº 006/2014 AO TERMO DE ACORDO PARA NOVAÇÃO E
PAGAMENTO DE DÍVIDAS**

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, com sede no Edifício Matarazzo, Viaduto do Chá, nº 15, Centro, na Capital do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, doravante denominado “MUNICÍPIO”, neste ato representado pelo seu Exmo. Prefeito Fernando Haddad, e, de outro lado,

A **ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**, concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede na Av. Dr. Marcos Penteadó de Ulhôa Rodrigues, 939, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 61.695.227/0001-93, doravante denominada “ELETROPAULO”, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social.

Sendo **MUNICÍPIO** e **ELETROPAULO** doravante denominados, individual e indistintamente, **PARTE**, e, em conjunto, **PARTES**, e

CONSIDERANDO

I – Terem as **PARTES** celebrado “TERMO DE ACORDO PARA NOVAÇÃO E PAGAMENTO DE DÍVIDAS, COM CLÁUSULA SUSPENSIVA, E OUTRAS AVENÇAS” em 05.01.2009, doravante denominado “TERMO DE ACORDO”, o qual foi posteriormente aditado em 30.07.2009, 04.08.2010, 02.12.2010, 20.12.2012 e 27.12.2013;

II – O disposto no item 7.2 do “TERMO DE ACORDO” com a redação que lhe foi dada pelo “TERMO ADITIVO Nº 4/2012”, que faculta às **PARTES**, em comum acordo, acrescer, substituir ou modificar as ações previstas nos subitens 7.1.1 a 7.1.8, do item 7.1 da CLÁUSULA SÉTIMA, mediante deliberação do Grupo de Trabalho mencionado no item 9.1 da CLÁUSULA NONA do “TERMO DE ACORDO”;







**PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO**

III – A necessidade de adequação das ações e investimentos a serem realizados pela ELETROPAULO, a fim de atender aos interesses do MUNICÍPIO, compatibilizando-se prazos e cronogramas;

IV - Nos termos do item 8.2 do “TERMO DE ACORDO”, o MUNICÍPIO expressa sua concordância com a conclusão, em 2015, de parte das ações e investimentos a cargo da ELETROPAULO, notadamente o término da conversão de redes aéreas em subterrâneas (enterramento de redes) no entorno do Largo da Batata e na Rua do Gasômetro, estando a ELETROPAULO isenta de qualquer responsabilidade pelo atraso.

Resolvem as PARTES celebrar o presente TERMO ADITIVO AO “TERMO DE ACORDO”, na seguinte conformidade:

1. Em decorrência das alterações promovidas nas ações e investimentos de interesse do MUNICÍPIO, fica autorizado aos Secretários de Transportes e Infraestrutura e Obras promover a alteração do Anexo I do “TERMO DE ACORDO”, que passa a integrar este TERMO ADITIVO N.º 006/2014, e que deverá refletir e definir os novos prazos, quantitativos, valores e descritivos das referidas ações de interesse do MUNICÍPIO que serão realizados pela ELETROPAULO, alterando-se o prazo para conclusão das ações de responsabilidade da ELETROPAULO para até 31 de dezembro de 2015.

2. Permanecem em vigor as demais cláusulas do TERMO DE ACORDO PARA NOVAÇÃO E PAGAMENTO DE DÍVIDAS, COM CLÁUSULA SUSPENSIVA, E OUTRAS AVENÇAS, celebrado entre as PARTES em 05.01.2009, e dos TERMOS ADITIVOS n.º 001/2009, celebrado em 30.07.2009, n.º 002/2010, celebrado em 04.08.2010, n.º 003/2010, celebrado em 02.12.2010, n.º 004/2012 celebrado em 20.12.2012, e n.º 005/2013 celebrado em 27.12.2013, no que não colidirem com as disposições deste TERMO ADITIVO N.º 006/2014.





**PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO**

E, por estarem justas e acordadas, firmam as PARTES o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelos representantes, além de rubricadas as demais folhas, na presença das testemunhas infra-assinadas.

São Paulo, de Dezembro de 2014,

FERNANDO HADDAD

Prefeito do Município de São Paulo

BRITALDO PEDROSA SOARES

Diretor Presidente/Eletropaulo

RG n.º MG-228.266 SSP/MG

CPF 360.634.796-00

Testemunhas

Nome JOSÉ ANTONIO MARTINS

RG 13.931.348-5

CPF 064.955.998-38

Nome REZENDE CELSO GOMES

RG 5658 157

CPF 035340008-46

SEM/GAB
PUBLICADO

EM: 30 JAN 2015

Darcy Monteiro de Souza
RF: 589.125.601
Assessoria Técnica/SGM

